

Certifico que este documento foi publicado em:
<https://acessoinformacao.turvelandia.go.gov.br>



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Na data de: 09/03/2026


Carlos Roberto de Miranda

Secretaria de Administração
Dec. Nº 2.166/2025, de 04/04/2025
Matrícula nº 2408

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – GO

Cargos: Agente de Serviços Gerais – PSS; Motorista – PSS; Monitor de Sala – PSS; Monitor de Transporte Escolar – PSS; Operador de Máquinas Leves – PSS; Operador de Máquinas Pesadas – PSS.

A Prefeitura Municipal de Turvelândia, Estado de Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, através da **Gerência de Recursos Humanos**, torna público aos interessados que, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; do artigo 92, inciso X, da Constituição do Estado de Goiás; da Lei Municipal nº 004/2017, de 07 de março de 2017; das alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 201/2024 e nº 202/2024, de 16 de dezembro de 2024; da lei autorizativa nº 232/2026, de 04 de março de 2026; e demais instrumentos legais aplicáveis, abre inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**, em caráter emergencial, destinado à contratação temporária para os cargos de **Motorista – PSS; Monitor de Sala – PSS; Monitor de Transporte Escolar – PSS; Operador de Máquinas Leves – PSS e Operador de Máquinas Pesadas – PSS.**

O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela **necessidade temporária de excepcional interesse público**, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados à população do Município de Turvelândia – GO, no exercício de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial a partir do ano de 2026, nos cargos e atividades de Agente de Serviços Gerais – PSS; Monitor de Sala – PSS; Monitor de Transporte Escolar – PSS; Motorista – PSS; Operador de Máquinas Leves – PSS; e Operador de Máquinas Pesadas – PSS, em virtude de suprir temporariamente os cargos vagos e eventuais necessidades de caráter transitório na estrutura administrativa do município de Turvelândia, Estado de Goiás impõe-se a **contratação de profissionais específicos em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**, uma vez que a quantidade de servidores efetivos é insuficiente para demanda regular das necessidades administrativas nos órgãos públicos, no Município de Turvelândia, Estado de Goiás, podendo, a manutenção do déficit de pessoal ocasionar o colapso ou paralisação dos serviços prestados que possuem caráter continuado e essenciais.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá **prazo de validade de 1 (um) ano a contar da homologação.**

1.2.1 Fica admitida a prorrogação do presente processo seletivo simplificado, por igual período, conforme previsão legal no Artigo 4º, parágrafo primeiro (Nova Redação; Lei 201/2024, de 16/12/2024), da Lei 004/2017; e, ainda o Artigo 2º da Lei 232/2026, de 04/03/2026.



- 1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.4 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a Administração Pública Municipal, em toda sua estrutura o direito discricionário de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.
- 1.6 As contratações firmadas com os convocados serão regidas pelo regime jurídico do Município de Turvelândia e pelo respectivo contrato.
- 1.7 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação.

2. DA LOTAÇÃO

- 2.1 As atividades serão exercidas conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	
	Contratação Imediata	Cadastro Reserva
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	20	60
MOTORISTA-PSS	7	20
MONITOR DE SALAS-PSS	31	73
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PSS	7	10
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS	3	9
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-PSS	2	6

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão realizadas **sem ônus** para o candidato, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Av. Arlinda Teodoro Mendonça, Q. 41, Lotes 1 ao 5, Centro, em Turvelândia – GO, **no período de 11 a 19 de março de 2026, no horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.**

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. Não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento deste.
- 4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar **ficha de inscrição** devidamente preenchida, com letra legível, conforme ANEXO IV, **apresentar cópias dos seguintes documentos:**
- a) *Curriculum Vitae* atualizado (ANEXO VIII), juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, e demais comprovações escolares que possuir; comprovação de cargos e empregos ocupados (CTPS – registro; DECLARAÇÕES; CERTIDÕES; etc.);
- Observações:** as informações prestadas no *Curriculum Vitae* são de inteira responsabilidade do candidato **deverão ser comprovadas com documentos físicos (cópias).**





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

- b) Documento oficial com foto e CPF (RG; CNH, na validade);
 - c) Cópia de Comprovante de Residência, válida, legível até os últimos três meses da data da inscrição (Saneago, Equatorial, Conta de Telefone);
 - d) Se candidato a Motorista, deverá apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, em vigência, **com a categoria mínima solicitada pelo presente edital**;
 - e) Cópia da Carteira de Trabalho, das páginas onde constam registros de identificação, admissão e demissão ou Declaração original do órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com as respectivas datas de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.
 - f) Os candidatos ao cargo de Monitor de Salas, devem apresentar, também, a Certidão de antecedentes criminais, atualizada (no máximo 15 (quinze) dias da data de inscrição), conforme artigo 59-A da Lei nº 8.069/1990 (E.C.A.);
- 4.3 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato ou por procurador, que deverá apresentar **original** de procuração simples, com firma reconhecida em cartório oficial de registros e notas. O procurador deverá apresentar seu documento oficial e entregar cópia deste, juntamente com o original da procuração, a qual fará parte da inscrição do candidato.
- 4.4 Somente serão aceitas aquelas inscrições cuja formação escolar seja pertinente ao cargo pretendido, conforme anexo I.
- 4.5 Sob nenhum pretexto, argumento ou hipótese **não será permitida a entrega de documentos após encerrado o período das inscrições.**
- 4.6 Não serão aceitas inscrições via telefone, correios ou Internet.
- 4.7 **O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.**
5. **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
- 5.1 Aos candidatos com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 a Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição no preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.2 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, definidas no Anexo I do edital, 5% (cinco por cento) serão ofertadas para os candidatos cujas atribuições da função sejam com a deficiências, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.
- 5.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.
- 5.4 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.5 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação.

- 5.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência, e, posteriormente, se convocado para a contratação, apresentar o Formulário de Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com deficiência, conforme anexo VI, acompanhado do LAUDO MÉDICO ORIGINAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES anteriores ao último dia das inscrições, além da documentação requerida para a contratação, que será conferida nos moldes do presente Edital.
- 5.7 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:
- a) Constar o nome legível e de fácil identificação e o número do documento de identificação do candidato; a identificação do nome e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - b) Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID).
 - c) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
 - d) No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original exame de acuidade visual AO (AMBOS OS OLHOS), patologia e campo visual AO (AMBOS OS OLHOS), realizado em até 6 (seis) meses anterior ao último dia das inscrições.
 - e) No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - f) No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou psicólogo, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
 - g) No LAUDO MÉDICO deverá constar o artigo e o inciso da Lei Estadual nº 14.715/2014, no qual se enquadra a deficiência do candidato.
- 5.8 Caso candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito à vaga reservada tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência;
- 5.9 Os candidatos que optarem a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à realização de perícia médica.
- 6. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DO CADASTRO RESERVA, DAS ATIVIDADES, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**
- 6.1 Os cargos disponibilizados no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme o quadro do Anexo I, são: Agente de Serviços Gerais – PSS, Motorista – PSS, Monitor de Salas – PSS, Monitor de Transporte Escolar – PSS, Operador de Máquinas Pesadas – PSS e Operador de Máquinas Leves – PSS.
- 6.2 As vagas serão disponibilizadas pelas estruturas administrativas da Prefeitura Municipal de Turvelândia, conforme as necessidades da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital.





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

6.3 O cadastro reserva será formado pelos candidatos que não foram classificados dentro do limite de até três vezes o número de vagas, até alcançar o quantitativo de vagas a cadastro reserva do presente edital, e que apresentarem o requisito básico e que não foram eliminados no Processo Seletivo Simplificado.

6.4 A jornada de trabalho é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para o cargo de Agente de Serviços Gerais – PSS; Motorista – PSS; Monitor de Transporte Escolar – PSS; Operador de Máquinas Pesadas – PSS; e, Operador de Máquinas Leves – PSS; e, de 30 (trinta) horas semanais, para o cargo de Monitor de Sala-PSS.

6.5 Atividades da função de **Agente de Serviços Gerais – PSS:**

De acordo com a regulamentação municipal, as atividades exercidas nessa função são preferencialmente voltadas à manutenção do bem público, compreendendo:

- Capina e rastelagem de lotes baldios, passeios, canteiros e demais áreas públicas;
- Operação de tapa-buracos;
- Carga e descarga de produtos e mercadorias, quando necessário;
- Serviços de jardinagem, incluindo preparo de canteiros, plantio e replantio;
- Outras atribuições previstas em legislação própria.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- Ensino Fundamental (no mínimo a Primeira Fase do Ensino Fundamental – 4ª série ou 5º ano).

6.6 As atividades exercidas na função de **Motorista-PSS**, de acordo com a regulamentação municipal, são:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Conduzir veículos da frota municipal, transportando passageiros, escolares e cargas diversas, para locais determinados, fazendo ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos.

ATIVIDADES:

- Dirigir, com documentação legal os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes;
- Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante;
- Completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade;
- Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário;
- Executar pequenos reparos de emergência;
- Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas;
- Recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando for exigido;
- Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda;
- Cumprir com a regulamentação do setor de transporte;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

- Encarregar-se do transporte de pessoas e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiado, zelando para que não haja excessos que prejudiquem o veículo;
- Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- Escolaridade mínima no Ensino Fundamental.
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – no mínimo, categoria “C”.

6.7 As atividades exercidas na função de **Monitor de Salas – PSS**, de acordo com a regulamentação municipal, são:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar na execução de tarefas relacionadas uma variedade de tarefas essenciais para garantir o bem-estar e a segurança das crianças. Esses profissionais são responsáveis por supervisionar as atividades da criança, auxiliar no desenvolvimento de habilidade sociais e cognitivas e garantir um ambiente seguro e acolhedor para a turma.

ATIVIDADES:

- Conhecer o histórico pessoal, familiar e escolar do aluno.
- Manter relacionamento profissional, ético e de parceria com o professor regente.
- Estimular a autonomia do aluno na execução das atividades em sala de aula.
- Interagir e participar de jogos e brincadeiras que reúnam a turma.
- Acolher na chegada e na saída dos alunos, sendo cordial.
- Conduzir o aluno durante as atividades propostas, bem como no uso do banheiro, no refeitório e rotinas nos diferentes ambientes (almoço, lanche e troca de fraldas).
- Adaptar os instrumentos necessários para melhor atender os alunos.
- Estimular o contato com outras crianças.
- Conduzir o aluno no final do período letivo até o transporte, ou permanecer com este, até o responsável buscá-lo, sempre que necessário.
- Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- Escolaridade mínima no Ensino Médio, concluído.

6.8 As atividades exercidas na função de **Monitor de Transporte Escolar - PSS**, de acordo com a regulamentação municipal, são:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

O **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** é a pessoa responsável pela segurança de crianças nos transportes escolares, em todas as suas modalidades.

Eles também garantem que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto.

Cabe, ainda, ao Monitor de Transporte Escolar o controle de comportamento dos alunos nos atos relacionados ao Transporte Escolar; e, principalmente, dentro dos veículos de Transporte Escolar.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Caberá ao Monitor de Transporte Escolar zelar pela tranquilidade e respeito mútuo dentro do transporte escolar.

Terá, o monitor de transporte escolar, a autoridade para advertir e intervir em casos de indisciplina, evitando situações que possam colocar a segurança dos estudantes em risco.

ATIVIDADES

As principais atribuições de um monitor de transporte escolar são:

- Assegurar a manutenção e conforto dos estudantes, dentro dos veículos do transporte escolar;
- Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas e no veículo correto;
- Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança;
- Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante o serviço de transporte;
- Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada estudante;
- Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual;
- Assegurar que nenhuma criança tenha sido deixada nos pontos tanto de partida, em seus pontos domiciliares, quanto no momento final, nas Unidades Escolares de cada um;
- Comunicar ao motorista possíveis irregularidades dentro do veículo;
- Notificar a autoridade do Transporte Escolar, irregularidades e práticas inadequadas que, porventura, o motorista tenha transgredido;
- Notificar aos pais e/ou responsáveis, de atos de maus comportamentos dos estudantes, quando da utilização do transporte escolar; bem como aos responsáveis das Unidades Escolares de cada estudante;
- Intervir, sempre que necessário, mediando situações de conflitos, que porventura venham a acontecer dentro dos veículos de transporte escolar, bem como, nos pontos de coleta de estudantes;
- Assegurar que todo estudante chegue com segurança, tanto nas Unidades Escolares, quanto em seus pontos de devolução, ao final do expediente escolar;
- Auxiliar na manutenção, asseio e limpeza interna dos veículos de transporte escolar;
- Manter agenda informativa e de relatórios de cada estudante, quanto aos endereços, horários, unidades escolares onde estudam, e, inclusive, telefones de contato;
- Colaborar com o Sistema de Ensino, no que couber, principalmente quanto à disciplina e manutenção da ordem dos estudantes e dos veículos de transporte escolar;
- Atuar com respeito, ética e conduta moral, junto aos estudantes, pais e responsáveis, motoristas e responsáveis de Unidades Escolares e do Transporte Escolar;
- Atender prontamente, as reivindicações e solicitações do Sistema de Ensino, relacionadas ao transporte escolar sob sua responsabilidade;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

- Executar outras tarefas e atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS

- Ensino Fundamental (no mínimo a Primeira Fase do Ensino Fundamental – 4ª série ou 5º ano).

6.9 As atividades exercidas na função de **Operador de Máquinas Leves – PSS**, de acordo com a regulamentação municipal, são:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Operar máquinas leves executando as tarefas pertinentes à utilização do mesmo na área urbana e rural.

ATIVIDADES:

- Operar trator de pneu, trator agrícola, cuidar da acoplagem dos implementos necessários;
- Cuidar da manutenção da máquina;
- Operar demais máquinas com sistemas afins;
- Vistoriar o veículo e zelar pela manutenção;
- Recolhê-lo à garagem assim que as tarefas forem concluídas;
- Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- Ensino Fundamental (no mínimo a Primeira Fase do Ensino Fundamental – 4ª série ou 5º ano).

6.10 As atividades exercidas na função de **Operador de Máquinas Pesadas – PSS**, de acordo com a regulamentação municipal, são:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Operar trator, motoniveladoras e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural.

ATIVIDADES:

- Examinar as condições de funcionamento do veículo antes de iniciar o trabalho, observando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando os freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Informar as anormalidades ao responsável no gerenciamento da frota de veículos;
- Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo a garagem localizada no centro de manutenção, para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades que porventura existirem;
- Dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas;
- Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas;
- Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros;
- Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas;
- Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

- Levantar, colocar e arrancar postes;
- Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- Ensino Fundamental;

6.11 A Carga Horária semanal e o salário mensal será de:

CARGO	CARGA HORÁRIA		SALÁRIO (R\$)
	SEMANAL	MENSAL	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS	44	220	1.631,01
MOTORISTA-PSS	44	220	2.500,00
MONITOR DE SALA-PSS	30	150	1.621,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS	44	150	1.621,00
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS	44	220	2.100,63
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-PSS	44	220	2.250,71

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, sendo: análise do *Curriculum Vitae* e comprovação da Documentação.

7.2 As etapas serão realizadas conforme o Cronograma constante no Anexo II.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

8.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no presente Edital; e, em conformidade com o anexo VIII (CURRÍCULO), deste Edital.

8.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação de *Curriculum Vitae* constará de análise da experiência profissional, que deverão ser apresentadas no *Curriculum Vitae* de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.

9.2 A análise de documentação e currículo levará em conta:

a) Formação em nível superior (Especialização – *Strictu Sensu*: Doutorado):

Somente concluídas: **2,0 pontos**

b) Formação em nível superior (Especialização – *Strictu Sensu*: Mestrado):

Somente concluídas: **1,5 ponto**

c) Formação em nível superior (Especialização – *Lato Sensu*):

Somente concluídas: **1,0 ponto (POR TÍTULO, máximo de 3 títulos)**

d) Formação em nível superior (Licenciatura):

Concluída: **2,0 pontos (por curso concluído; máximo de 3 cursos)**

Cursando: **1,0 ponto (apenas um curso)**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

e) Formação em nível superior (Bacharelado ou outras):

Concluída: 1,0 ponto (por curso concluído; máximo de 3 cursos)

Cursando: 0,5 ponto (apenas um curso)

f) Formação em nível médio:

Concluída: 1,0 ponto (por curso concluído; máximo de 3 cursos)

Cursando: 0,5 ponto (apenas um curso)

g) Formação em Ensino Fundamental:

Completa (9º ano ou 8ª série): 2,0 pontos

Entre 6º ano (5ª série) e 8º ano (7ª série): 1,5 ponto

5º ano (ou 4ª série) - concluído: 1,0 ponto

Até 4º ano (ou 3ª série): 0,5 ponto

h) Cursos extracurriculares, ofertados por instituições autorizadas, com devido registro, de formação específica, voltada à área de inscrição do candidato, **Carga Horária Mínima do Certificado 30 (trinta) horas por documento: 1,0 ponto (no máximo 3 documentos)**

i) Cursos extracurriculares, diversos, fora da área de inscrição do candidato, Carga Horária Mínima do Certificado 30 (trinta) horas: **0,5 ponto (no máximo 3 documentos)**

j) Experiência Profissional na área de inscrição, fora do serviço público:

Por ano completo: 1,0 ponto

Fração inferior a 1 (um) ano: 0,5 ponto

Igual ou Inferior a 2 (dois) meses: 0,1 ponto

k) Experiência Profissional na área de inscrição, exclusivamente no serviço público, em qualquer das esferas:

Por ano completo: 2,0 pontos

Fração inferior a 1 (um) ano: 1,0 ponto

Igual ou Inferior a 2 (dois) meses: 0,2 ponto

l) Experiência Profissional na área de inscrição, FORA do âmbito de serviço público – instituições/empresas privadas:

Por ano completo: 0,8 ponto

Fração inferior a 1 (um) ano: 0,4 ponto

Igual ou Inferior a 2 (dois) meses: 0,1 ponto

§ 1º - os itens acima serão pontuados de acordo com as exigências pertinentes a cada cargo, em específico.

§ 2º - Para cada cargo, levar-se-á em conta, quanto à escolaridade, no mínimo, a categoria exigida na descrição do cargo, e, qualquer formação superior a esta, poderá ser pontuada em favor do candidato, conforme apresentado do *caput* deste artigo.

9.3 O candidato que pontuar, na somatória de pontos, inferior que 1,0 (um) ponto será desclassificado.

9.4 Cada documento de experiência profissional, bem como documento escolar, será pontuado uma

única vez, em um único critério de pontuação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os candidatos que obtiverem média final, na soma de sua pontuação, igual ou superior a 1,0 (um) ponto serão classificados por ordem decrescente da nota.

10.2 Na hipótese de ocorrer empate na nota do exame curricular, será utilizado como critério de desempate, seguindo a seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) que obtiver a maior pontuação obtida na experiência profissional;
- c) que obtiver a maior pontuação em nível de escolaridade;
- d) tiver maior idade;
- e) para o cargo de motorista, que exige CNH específica, aquele que possuir maior letra em CNH;
- f) se ainda persistir o empate, será realizado sorteio.

10.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da estrutura administrativa da Administração Pública Municipal de Turvelândia, Goiás; e os contratos temporários serão automaticamente encerrados cessada a referida necessidade.

11. DOS RESULTADOS, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no placar da Prefeitura Municipal e no site <https://www.turvelandia.go.gov.br/> nas datas que constam no Anexo II.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone.

12. DOS RECURSOS

12.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.

12.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado no serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Turvelândia, nas datas descritas no anexo II deste Edital, no horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

12.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

13. EXAME MÉDICO

13.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.

13.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação, com médico perito do Trabalho ou equivalente.

13.3 O candidato que for considerado inapto no laudo médico citado no item 13.2 acima, para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

13.4 A decisão final da Junta Médica será soberana e definitiva.



13.5 As despesas decorrentes do EXAME MÉDICO, bem como do transporte até o local de atendimento, serão de responsabilidade do candidato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade da Administração pública municipal.

14.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar os editais de chamamento e demais publicações no site oficial do município.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para entrega de documentos e laudo médico, na data indicada no Anexo II do presente Edital, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração Pública municipal.

15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Administração Pública Municipal, prevalecendo, sempre, a ordem de classificação final; e, respeitado o Cadastro Reserva, quando necessário.

15.3 Sob nenhuma hipótese será concedido, ao candidato, declaração individual de resultado obtido pelo candidato, ao final do Processo Seletivo Simplificado, prevalecendo o RESULTADO, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO.

15.4 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar da Prefeitura Municipal e no site <https://www.turvelandia.go.gov.br/>.

15.5 O candidato convocado deverá comparecer na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS munido de cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor (frente e verso).
- d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral.
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino).
- f) Cartão PIS/PASEP, ou documento que comprove a sua inscrição, constando o número de cadastro;
- g) Comprovante de endereço atual, máximo de três meses.
- h) Cópia de Certidão de Casamento/CPF e RG do cônjuge.
- i) Havendo dependentes:
 - Cópia de Certidão de Nascimento de dependentes, com o número de cadastro no CPF dos mesmos;
 - Cópia da carteira de vacinação atualizada, de filhos até 5 anos de idade;
- j) Comprovante de escolaridade.

15.6 O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária): Federal, Estadual e Municipal.
- b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual
- c) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público.



d) 1 (uma) foto 3x4 recente.

16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

16.1 O Contrato de Trabalho Temporário perdurará, a partir de sua assinatura, por até 1 (um) ano, sendo automaticamente encerrado se houver nomeação e posse de servidores concursados em decorrência de aprovação em concurso, a ser realizado, para o mesmo cargo.

16.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 1 (um) ano a contar da homologação.

16.3 São requisitos básicos para a contratação temporária prevista nesse Edital de Processo Seletivo Simplificado:

- a) Cumprir as determinações do presente edital.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Estar quito com a Justiça Eleitoral.
- d) Estar quito com o Serviço Militar (sexo masculino).
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea "a" e "b" emenda Constitucional nº 19 de 1988.

16.4 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual.
- II - Por iniciativa da contratante, nos casos de:
 - a) prática de infração disciplinar.
 - b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
 - c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
 - d) conveniência da administração.
- III - Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.
- IV - Em que recomendar o interesse público.
- V - Por iniciativa do contratado, apresentado em requerimento específico para esse fim, comunicado com antecedência.
- VI - A qualquer tempo, a realização de concurso público, com resultado devidamente homologado, implicará na extinção do contrato de trabalho firmado, em decorrência da aprovação e convocação de candidato, nos termos deste edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no placar da Prefeitura Municipal, e no site <https://www.turvelandia.go.gov.br/>.





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

- 17.2** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 17.3** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 17.4** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.
- 17.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 17.6** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvelândia – GO, 09 de março de 2026.

Joana Lubiano da Silva
Presidente da Comissão

Certifico que este documento foi publicado em:
<https://acessoainformacao.turvelandia.go.gov.br>

Na data de: 09/03/2026

Carlos Roberto de Miranda
Secretário Executivo Sec. Adm. E Economia

Resolução nº 2.156/2025, de 04/04/2025
Matrícula nº 2408



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (PSS); MOTORISTA (PSS); MONITOR DE SALAS (PSS); MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (PSS); OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (PSS); E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PSS).

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS		VENCIMENTO R\$
		Imediata	Cadastro Reserva	
Agente de Serviços Gerais – PSS	44 (Semanal) 220 (Mensal)	20	60	1.631,01
Motorista-PSS	44 (Semanal) 220 (Mensal)	7	20	2.500,00
Monitor de Salas-PSS	30 (Semanal) 150 (Mensal)	31	73	1.621,00
Monitor de Transporte Escolar	44 (Semanal) 220 (Mensal)	7	10	1.621,00
Operador de Máquinas Leves	44 (Semanal) 220 (Mensal)	3	9	2.100,63
Operador de Máquinas Pesadas	44 (Semanal) 220 (Mensal)	2	6	2.250,71



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (PSS); MOTORISTA (PSS); MONITOR DE SALAS (PSS); MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (PSS); OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (PSS); E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PSS).

CRONOGRAMA

DATA (ou PERÍODO)	ETAPA/FASE
09/03/2026	Publicação do Edital
11 a 19/03/2026	Período de Inscrição
20/03/2026 (10h)	Publicar relação dos candidatos inscritos
20 a 24/03/2026	Análise de documentos e <i>Curriculum Vitae</i>
24/03/2026 (8h)	Resultado Preliminar
24 a 25/03/2026	Prazo Recursal ao Resultado Preliminar
26/03/2026	Análise dos Recursos
27/03/2026 (15h)	Divulgação da Análise dos Recursos
27/03/2026 (16h)	Resultado
27/03/2026 (17h)	Homologação
27/03/2026 (17h)	Edital de Chamamento e Convocação
30 e 31/03/2026	Entrega de Documentos (Conforme escala de convocação)
01/04/2026	Assinatura do Contrato (Conforme escala de convocação)
06/04/2026	Efetivo Exercício



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (PSS); MOTORISTA (PSS); MONITOR DE SALAS (PSS); MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (PSS); OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (PSS); E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PSS).

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE E DOCUMENTOS

EVENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Formação em nível superior (Especialização – <i>Stricto Sensu</i> : Doutorado)	Somente Concluídas	2,0	2,0
b) Formação em nível superior (Especialização – <i>Stricto Sensu</i> : Mestrado)	Somente Concluídas	1,5	1,5
c) Formação em nível superior (Especialização <i>Lato Sensu</i>) - máximo três títulos	Somente Concluídas	1,0	3,0
d) Formação em nível superior (Licenciatura) – Máximo três cursos:	Concluída	2,0	6,0
	Cursando (apenas um curso)	1,0	
e) Formação em nível superior (Bacharelado e outros) – máximo três cursos	Concluída	1,0	3,0
	Cursando (apenas um curso)	0,5	
f) Formação em nível médio – Máximo três cursos	Concluída (máximo 3 cursos)	1,0	3,0
	Cursando (apenas 1 curso)	0,5	
g) Formação em Ensino Fundamental	Completa (9º ano ou 8ª série)	2,0	2,0
	Até 8º ano (ou 7ª série)	1,5	
	5º ano (ou 4ª série)	1,0	
	Até 4º ano (ou 3ª série)	0,5	
h) Cursos extracurriculares, na área de inscrição do candidato, mínimo de 30h no certificado (no máximo 3 cursos)	Concluído	1,0	3,0
i) Cursos extracurriculares, diversos, fora da área de inscrição do candidato, mínimo de 30h no certificado (no máximo 3 cursos)	Concluído	0,5	1,5
j) Experiência Profissional na Área de Inscrição, fora do serviço público	Ano completo	1,0	Pontuação X período comprovado
	Fração inferior a um ano	0,5	
	= ou < 2 meses	0,1	
k) Experiência Profissional na Área de Inscrição, no Serviço Público	Ano completo	2,0	Pontuação X período comprovado
	Fração inferior a um ano	1,0	
	= ou < 2 meses	0,2	
l) Experiência Profissional FORA da Área de Inscrição	Ano Completo	0,8	Pontuação X período comprovado
	Fração inferior a um ano	0,4	
	= ou < 2 meses	0,1	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (PSS); MOTORISTA (PSS); MONITOR DE SALAS (PSS); MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (PSS); OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (PSS); E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PSS).

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº /2026

REQUER INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:

- ☐ AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS
☐ MOTORISTA-PSS
☐ MONITOR DE SALAS-PSS
☐ MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS
☐ OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS
☐ OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-PSS

NOME:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

DATA DE NASCIMENTO:

CPF Nº

NATURALIDADE:

ENDEREÇO:

CELULAR

e-mail

PREENCHENDO OS REQUISITOS DO EDITAL Nº 001/2026 PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E JUNTANDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VENHO REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NA VAGA INDICADA ACIMA. DECLARO CONHECER O EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO.

PEDE DEFERIMENTO.

Turvelândia – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (PSS); MOTORISTA (PSS); MONITOR DE SALAS (PSS); MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (PSS); OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (PSS); E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PSS).

DECLARAÇÃO

Eu _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (colocar o endereço completo) à

na cidade de _____, declaro para os devidos fins que NÃO EXERCER
FUNÇÃO PÚBLICA.

Declaro, ainda, que conheço o EDITAL Nº 001/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores do Município de Turvelândia – GO. Estou ciente de que informações falsas ou inverídicas implicam na minha sumária eliminação do processo seletivo.

Turvelândia – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (PSS); MOTORISTA (PSS); MONITOR DE SALAS (PSS); MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (PSS); OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (PSS); E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PSS).

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REFERENTE À INSCRIÇÃO DE Nº _____

Eu, _____, portador do
CPF Nº _____, residente e domiciliado (colocar o endereço completo) à
_____, na cidade
de _____.

venho requerer o direito à reserva de vaga destinada às pessoas com deficiência no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, do Município de Turvelândia, Estado de Goiás, para provimento dos cargos de: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS; MOTORISTA-PSS; MONITOR DE SALAS-PSS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS; OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS; E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – PSS.

Anexo a este requerimento a documentação comprobatória prevista no Edital.

DENOMINAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: _____

CID-10: _____

Turvelândia – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (PSS); MOTORISTA (PSS); MONITOR DE SALAS (PSS); MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (PSS); OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (PSS); E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PSS).

DECLARAÇÃO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Eu, _____, candidato(a) inscrito(a) no

Processo Seletivo Simplificado do Município de Turvelândia-GO, para o cargo de:

- ☐ AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS
- ☐ MOTORISTA-PSS
- ☐ MONITOR DE SALAS-PSS
- ☐ MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-PSS
- ☐ OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-PSS
- ☐ OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-PSS

portador(a) do CPF nº _____, **DECLARO** que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 14.705/2004, e solicito minha participação neste processo seletivo simplificado de acordo com os critérios assegurados às pessoas com deficiência, conforme determinado no edital.

Nestes termos, peço deferimento.

Turvelândia-GO, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Candidato – CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (PSS); MOTORISTA (PSS); MONITOR DE SALAS (PSS); MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (PSS); OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (PSS); E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PSS).

CURRÍCULO

I. DADOS PESSOAIS:

NOME:					
CPF:			TELEFONE:		
IDENTIDADE:			ÓRG.EMIS.		DATA EMIS.
CTPS Nº:		DATA EMIS.			
E-MAIL:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:					

II. ESCOLARIDADE (assinalar SOMENTE o maior nível concluído comprovado):

(anexar documento de comprovação, para o curso de formação geral citado)

Ensino Fundamental (Alfabetização)	Ensino Fundamental (até 5º ano)
Ensino Fundamental (até 9º ano)	Ensino Fundamental (Incompleto)
Ensino Médio (Incompleto)	Ensino Médio (Completo)
Curso Tecnólogo (Completo)	Curso Superior (Incompleto)
Curso Superior (Completo) Título:	
Especialização na área de inscrição	Especialização fora da área de inscrição
Mestrado (concluído)	Doutorado (concluído)

III. CURSOS DE FORMAÇÃO GERAL (CAPACITAÇÃO) – OUTROS NÃO ACADÊMICOS

(anexar documento de comprovação, para o curso de formação geral citado)

CURSO:	INSTITUIÇÃO:	C.H.	DATA:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

IV. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

NA ÁREA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO (anexar documento de comprovação, para cada experiência citada)

FUNÇÃO:	TEMPO:	LOCAL:

OUTRAS (anexar documento de comprovação, para cada experiência citada)

FUNÇÃO:	TEMPO:	LOCAL:

V. OUTROS (que julgar necessário):

Turvelândia – GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato: _____